



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

DESPACHO 103/2026 - DCCL/PRAF/REITORIA/IFPB

Processo Administrativo n.º 23381.001158.2026-11

Da: Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

À: Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Campus Avançado Soledade do Instituto Federal da Paraíba – IFPB.

2. A pretensa contratação encontra amparo legal na modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa ME/SEGES nº 67/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos.

3. Ademais, cumpre destacar que, nos termos da Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021, bem como da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, resta dispensada a submissão obrigatória do feito à análise jurídica prévia da Procuradoria Federal, nas hipóteses de contratação direta de pequeno valor fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexistente celebração de contrato administrativo não padronizado ou dúvida jurídica relevante acerca da legalidade da contratação, conforme se extrai do seguinte dispositivo:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI, XIII, e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas **contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. **(grifo nosso)**.

2. Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação se enquadra integralmente nas hipóteses previstas no normativo supracitado, não se evidenciando, até o presente momento, necessidade de submissão dos autos à apreciação jurídica da Procuradoria Federal junto ao IFPB.

3. Diante do exposto, encaminham-se os autos para apreciação e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com a adoção das demais

providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 14 de maio de 2026.

ALEX SANDRO DA ROCHA
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
DCCL/PRAF/RE/IFPB

De Acordo.

Autorizo o prosseguimento do procedimento de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes, bem como a adoção das medidas administrativas subsequentes necessárias à regular instrução processual e à futura contratação.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para continuidade do feito.

João Pessoa/PB, 14 de maio de 2026.

MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
PRAF/RE/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- Alex Sandro da Rocha, DIRETOR(A) - CD3 - DCCL-RE, em 14/05/2026 16:49:01.
- Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAF-RE, em 14/05/2026 19:11:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 879362
Verificador: a837d83e82
Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.